

## NOTAS EXPLICATIVAS

### **Nota 1** – Contexto Operacional

O IBAMA é uma Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, conforme prescrito no art. 2º da Lei 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. Suas principais atribuições são exercer o poder de polícia ambiental federal, executar ações do meio ambiente, referentes às atribuições federais do licenciamento ambiental, controle da qualidade ambiental, autorização de uso dos recursos naturais e fiscalização, monitoramento e controle ambiental, e ações supletivas e subsidiárias de competência da União, em conformidade com a legislação vigente.

### **Nota 2** – Elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras

Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades do Setor Público, assim como aspectos específicos da Lei 4.320/64 além de outras normas atualmente vigentes.

### **Nota 3** – Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando auferidas ou incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

### **Nota 4** – Observações específicas sobre a escrituração contábil e as demonstrações financeiras

**A) Depreciação** - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) tem uma estrutura descentralizada de controle patrimonial, financeiro, administrativo e contábil, existindo Coordenações Gerais na sede, em Brasília, e núcleos estaduais que efetuam procedimentos ordinários, controles e registros em cada uma das unidades da federação.

A Coordenação de Patrimônio auxiliada pela de Contabilidade, ambas situadas no Distrito Federal, estão trabalhando desde 2010, para a implantação de rotinas de execução dos lançamentos de depreciação e amortização, em todas as Unidades Gestoras do IBAMA.

Nesse contexto o registro da depreciação vem sendo efetuado parcialmente desde 2010 pelos núcleos estaduais e pela sede em Brasília de acordo com a localização dos bens patrimoniais.

Apesar dos esforços citados acima atualmente existem 5 (cinco) unidades que ainda não efetuam registros regulares de depreciação, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
193108	GOIÁS
193114	PARÁ
193120	RIO GRANDE DO NORTE
193126	SERGIPE
193129	SÃO PAULO

Ressalta-se que as depreciações são calculadas utilizando-se o Método Linear, aplicando-se as taxas admitidas pela legislação fiscal vigente sobre o valor histórico corrigido dos bens.

**B) Saldos Pendentes em Contas relativas a bens imóveis** – Identifica-se a existência de saldos pendentes nas contas: Edifícios, Obras em Andamento, Estudos e Projetos, Instalações e Benfeitorias em Propriedades de Terceiros.

Tais saldos resultam de obras (construções e/ou reformas) que se encontram pendentes de baixa em algumas Unidades Gestoras, tais fatos são tratados no Processo 02001.007168/2015-56, onde a Coordenação de Contabilidade efetuou levantamento individualizado com o objetivo de identificar as características de cada caso, com a resolução individualizada de cada problema.

Informa-se ainda que existem situações em que a baixa dos valores depende de procedimentos externos, tais como transferências, certidões em cartórios, finalização e entrega de obras, o que demanda mais prazo para resolução.

**C) Registros de Transferências Voluntárias** – Identifica-se a existência de 6 instrumentos de transferências voluntárias com registros na Conta 81.221.01.03, em situação A Aprovar, com prazo superior aos estabelecidos pela legislação vigente. Apresenta-se abaixo a situação de cada um deles:

1º) Convênio 393830, celebrado entre o IBAMA e o Município de Altamira do Maranhão: este processo encontra-se em Tomada de Contas Especial, sendo que o valor total era de R\$ 180.000,00, tendo sido aprovados R\$ 83.376,35 e restando R\$ 96.623,65 a serem julgados pelo TCU;

2º) Convênio 461891, celebrado entre o IBAMA e o Município de Juazeiro do Norte: o processo

encontra-se em análise pela Divisão Jurídica – DIJUR/IBAMA/CE, e será regularizado assim que finalizar a sua análise e procedimentos complementares;

3º) Convênio 411959, celebrado entre o IBAMA e o Município de Itaboraí: foi apurada uma glosa de R\$ 84.472,71 que resultou em Tomada de Contas Especial, remanescendo um saldo de R\$ 16.597,29 na situação A Aprovar a ser baixado após análise;

4º) Convênio 411956, celebrado entre o IBAMA e o Município de São Gonçalo: o processo encontra-se em análise na SUPES/RJ, o que viabilizará sua regularização;

5º) Convênio 411986, celebrado entre o IBAMA e o Consórcio Intermunicipal de Meio Ambiente (CONIMA): tendo sido firmado por um valor total de R\$ 861.023,20, resta na situação A Aprovar um valor de R\$ 10.710,40, estando o mesmo na Coordenação de Cobrança de Créditos Administrativos para procedimentos de cobrança e posterior regularização no SIAFI; e

6º) Convênio 467803, celebrado entre o IBAMA e o Centro para Conservação da Natureza em Minas, tendo sido firmado por um valor total de R\$ 517.283,64, restando na situação A Aprovar um valor de R\$ 478.550,00. Identificada sua localização, esta Coordenação solicitará o processo para encaminhar as análises necessárias.

**D) Suprimentos de Fundos** - Desde o exercício de 2012, este Instituto editou a Instrução Normativa Nº 12, de 14/12/2012 – Boletim de Serviço especial Nº12 – Especial, disciplinando a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) e a concessão do Suprimento de Fundos.

Como meio de centralizar as informações na administração central, criou-se um sistema de acompanhamento e controle de concessões de suprimentos de fundos via CPGF, usando como parâmetros dados do SIAFI e Portal da Transparência.

Observa-se nesse período a tendência de diminuição nos gastos via Suprimento de Fundos.

**E) Restos a Pagar** – Observa-se um aumento acentuado no montante de restos a pagar, incluindo os processados e não processados, inscritos em 2018. Esse aumento ocorreu devido à existência de contratos, ainda não liquidados, no período de transição entre 2017 e 2018.

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>				
<b>NÃO PROCESSADOS</b>				
<b>HISTÓRICO</b>	<b>PERÍODO</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
RP NÃO PROCESSADOS				
RP N-PROC. INSCRITO	30.191.028,59	28.077.246,85	20.138.860,06	46.500.471,66
RP N-PROC. INSCR. EXS. ANT	4.592.408,65	1.010.774,84	552.872,25	2.275.996,18
RP N-PROC. CANCELADOS	3.973.936,82	3.002.072,95	4.134.345,36	
RP N- PROC. PAGOS	29.798.725,58	25.533.076,49	14.281.390,77	
SALDO	1.010.774,84	552.872,25	2.275.996,18	48.776.467,84
<b>PROCESSADOS</b>				
<b>HISTÓRICO</b>	<b>PERÍODO</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
RP PROCESSADOS				
RP PROC. INSCRITO		23.751.651,02	1.829.970,61	688.399,23
RP PROC. INSCR. EXS. ANT	51.728,16	51.728,16	108.452,96	213.224,24
RP PROC. CANCELADOS		85.430,66	1.910,14	
RP PROC. PAGOS		23.609.495,56	1.723.289,19	
SALDO	51.728,16	108.452,96	213.224,24	901.623,47
<b>INSCR. RP N-PROC. + PROC.</b>	<b>34.835.165,40</b>	<b>52.891.400,87</b>	<b>22.630.155,88</b>	<b>49.678.091,31</b>

**F) Alienação de bens apreendidos no IBAMA** – Informa-se que foi feita a implantação do novo procedimento para alienação de bens apreendidos no IBAMA, na modalidade de leilão, por meio de parceria junto à Receita Federal, contando com sistemática de contabilização previamente definida.

**G) Novos códigos de GRU** - Foram criados novos códigos de Guia de Recolhimento da União (GRU) para recolhimento de dívida ativa tributária e não tributária, tal iniciativa visa dividir automaticamente, desde o recolhimento, o valor da receita do Ibama da que deverá ser encaminhada a AGU.

**H) Aumento do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa** - O Ativo, de acordo com o MCASP, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Está em moeda corrente do país e teve um aumento no quarto trimestre de 2017 em relação a 2016 devido a recebimento de transferências do BNDES destinadas a fiscalização ambiental.

**I) Demais créditos e valores a curto prazo** - Ativo Circulante referente a Demais Créditos e Valores a Curto Prazo de acordo com o MCASP, compreende os valores a receber por demais transações realizáveis até o término do exercício seguinte. Observa-se em 2017 uma variação

devido a baixa de saldo da conta de 13º salário adiantamento, de acordo com ofício de requisição do TCU.

**J) Dívida ativa tributária e não tributária** - De acordo com o MCASP, compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis. A dívida ativa tributária apresenta aumento devido a uma maior celeridade nos processos de inscrições em dívida ativa.

**K) Juros e encargos de mora** - De acordo com o MCASP representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros. No caso do IBAMA esse somatório se refere a juros e multas relacionadas as GRUs de TCFA, apresentando aumento de saldo em 2017.

**L) Transferências das Instituições Privadas** - De acordo com o MCASP compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior. No caso do IBAMA essa variação ocorreu devido a repasses do BNDES através de contratos não reembolsáveis destinados a atividades de fiscalização ambiental.

**M) Outras Transferências e delegações recebidas** - No IBAMA essa variação a menor ocorreu devido a diminuição na quantidade de transferências de bens móveis para outras unidades do IBAMA em relação ao mesmo período de 2016.

**N) Ganhos com alienação** - De acordo com o MCASP compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos. Essa variação a maior ocorreu devido a implantação do novo código de GRU para alienação de bens apreendidos pelo IBAMA e pela nova política de desfazimento dos bens que foram apreendidos.

**O) Ganhos com desincorporação de passivos** - De acordo com o MCASP compreende a variação patrimonial aumentativa com a desincorporação de passivos referentes a acertos contábeis para baixar o saldo de permanente quando cancela Restos a Pagar Processados.

**P) Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos** - De acordo com o MCASP compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias

fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados. Esse aumento se deve ao aumento de servidores requisitados de outros Órgãos e Entidades para o IBAMA.